

# O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3,540 réis — Semestre, 1,870 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondência não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3,500 réis — Semestre, 1,800 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 1

TERÇA FEIRA 2 DE JULHO DE 1861

PRIMEIRO ANNO

## EXPEDIENTE.

A empresa deste jornal, entendeu dever enfiar os primeiros numeros delle a algumas pessoas, a quem não teve occasião de fazer apresentar os respectivos prospectos, e a essas pede igualmente a sua coadjuvação, considerando como assentimento o silencio ou a não devolução dos numeros recebidos. Não se admittirá a publicação de toda a correspondência sobre objectos d'administração deve ser dirigida ao administrador do jornal João Mendes Esteves, a quem também devem ser dirigidas as recusas d'aquellas pessoas, que não quizerem ficar consideradas como assentimentos.

## AVEIRO

Mais um jornal de districto, e este é creado com sincero e firme proposito de ser sempre districtal.

Não será cousa facil, mantel-o constantemente no espirito da sua missão, e arredal-o de tentações contrarias ao seu caracter. Entretanto a redacção velará sollicita pelas restricções que impõe a si mesma, e precitar-se-ha contra os desvios, a que possa ser arrastada.

Não ha na nossa imprensa exemplares deste genero de publicações periodicas, por onde possamos modelar aquella a que hoje vamos dar começo. Por isso a obra é de desenho proprio, e só a practica nos poderá ensinar as correções que elle houver mister.

Entre nós, os jornaes provinciales na maxima parte, são primeiro que tudo politicos, e os seus escriptos limitam-se a paraphraser dos jornaes de Lisboa. Redigidos assim, a sua inutilidade é manifesta.

O *Districto d'Aveiro* não seguirá esta rotina, e não pertencerá occupar na imprensa senão a posição que compete á sua individualidade, e que o interesse publico lhe indica. Será, repetimol-o, um jornal, principalmente, districtal.

E para isto precisará deixar de ser politico, e deixará effectivamente de o ser? Nem uma, nem outra cousa.

O *Districto d'Aveiro* tem doutrinas, tem partido, tem intuitos politicos, mas avaliando bem quanto a sua ausencia do centro dos negocios o inhabilita para os julgar sempre com acerto, respeitando a auctoridade politica daquelles dos seus collegas por cuja vista estão passando os homens e as cousas publicas, e reconhecendo-se inferior — mesmo — aos jornaes da sua cathedra, nem por isto abdica o seu direito d'apreciar as cousas como entende, e sem esta liberdade não acharia razão da sua existencia.

Vão-se felizmente por tal modo incurrindo as distancias entre nós, que a imprensa de Lisboa falla com as provincias, pouco tempo depois de ter fallado com a capital. Estas estações intermedias de noticias e debates, estes echos dos brados quotidianos que levanta a imprensa lisbonense, estas reimpressões provinciales do que ella alli escreve, são cada vez mais desnecessarias e fategantes.

O *Districto d'Aveiro* dará o seu parecer sobre as grandes questões do dia, mas só quando o seu voto poder aproveitar aos debates, ou quando a emissão delle for indispensavel para assentar, e definir a sua responsabilidade nas pendencias correntes. Discordará de seus correligionarios politicos, ou concordará com elles por motivos de pura convicção, e nem prestará adhesões inuteis, nem manifestará dissidencias rixosas.

E como será elle jornal districtal? Superintendendo na area administrativa, que o seu nome indica, todos os actos d'auctoridade publica; velando pela execução das leis; apontando os effectos dellas; resenhiando os aggravos populares; pedindo aos poderes competentes remedio para elles — indicando os melhoramentos de toda a especie e ordem de que carecem os povos, cujos interesses advoga especialmente; e favorecendo com todos os recursos do seu mister, a realização destes mesmos melhoramentos.

No exame e censura dos actos administrativos da localidade, o *Districto d'Aveiro*, guardará a compostura e moderação, que em toda a parte tornam a imprensa mais efficaz, e que a revestem d'uma certa benevolencia indispensavel nos pequenos centros de povoação, onde os jornaes provinciales são publicados.

Esta norma d'escrever tem contudo excepções moralmente necessarias, e essas excepções é a mesma auctoridade que as marca, e que para assim diser as ordena. Quando ella posterga os di-

reitos do cidadão, escarnece das leis, abdica a sua independencia, se faz serva de suggestões anormaes, e procede por puro arbitrio, então a imprensa fica desligada dos seus deveres de comendimento, concita a opinião contra as illegalidades, e as devassidões, e oppõe todos os poderes da escripta aos representantes do poder publico, tornados inimigos do estado, e perseguidores dos bons cidadãos.

Mesmo nestes casos o *Districto d'Aveiro*, obrigado contra a sua indole, a usar das severidades, que o seu officio lhe garante e lhe manda empregar, temperará o cumprimento d'esta penosa obrigação, respeitando o decoro publico por amor das pessoas para quem escreve, e para confusão d'aquellas contra quem tiver d'escrever.

Só n'estas extremidades será polemico o *Districto d'Aveiro*, porque fora d'ellas as suas controverias serão raras e curtas, e exclusivamente encaminhadas a obstar a que torçam o sentido do que elle tiver escripto, ou que se façam correr versões falsificadas dos factos, cuja exacta noticia a imprensa deve recolher e transmitir, não só por considerações á verdade, mas para prevenir intrigas, e obstar a malquerenças.

Tambem o *Districto d'Aveiro* porá toda a diligencia para dar a conhecer ao publico, sob todos os aspectos, a parte do paiz que elle escolheu, não só para campo dos seus cuidados civilisados, mas para thema d'estudos proveitosos e curiosos.

Esta parte do nosso programma, é tão util como difficil, e não a poderemos levar ao cabo, senão nos assistir a dedicada cooperação das muitas pessoas instruidas em que abunda o districto d'Aveiro.

Com este auxilio, o nosso jornal poderá vir a ser um archivo no qual os poderes do estado, e os homens estudiosos achem reunidas noticias, e dados precisos para seus trabalhos, e locubrações.

Se o *Districto d'Aveiro* executar este plano de redacção, não duvidamos affimar que elle bem merecerá da localidade para que é especialmente escripto, e do paiz inteiro, que n'elle achará subsídios importantes, para muita applicação util, não avultando pouco entre elles o dum bom exemplo, que nisto, como em tudo, é de incalculavel valia.

Em um paiz, que, como o nosso, vai ainda rastreando os passos, já ha muito andados pelos paizes mais cultos, é sempre difficil e espinhosa a tarefa de um jornal de localidade.

Longo tempo estacionarios em melhoramentos materiaes, depois de ter arruinado as finanças publicas com enormes sommas, ou malbaratadas ou dispendidas em luctas intestinas, sómente abrimos os olhos para ver a miseria em que viviamos, quando nos bateo á porta o progresso material de quem melhor do que nós soube aproveitar o tempo, e o dinheiro.

Deslumbrados então pela obra da civilização européa, foi para ver o tumultuar de desejos com que se anhelou alcançar em pouco tempo no meio de nossa pobreza tudo o que só no volver de muitos annos obtiveram nações abastadas.

Daqui vem que os erros de methodo na nossa regeneração material, são outros tantos males, que o paiz não pode deixar de sentir.

Ainda bem se nos forem lição aquelles erros, como parece, e se não tivermos o desatino de futuros transvjos.

Força é, porém, confessar que ainda não estamos de todo descartados da soffreguidão de melhoramentos simultaneos, que, por mal meditados, se não quer que cedam primazias a quem pertencem.

Nem as capitaes, nem as terras de provincia andam isentas deste defeito.

Mas se é hoje o nosso primeiro empenho trabalhar, quanto couber em nossas forças, para chegarmos á altura das nações que, em melhoramentos materiaes, nos podem ser modelo: se este empenho prende substancialmente com as finanças nacionaes: e se nestas não pode deixar de influenciar o systema, a adopção, e a preferencia de melhoramentos; é evidente que um jornal de localidade, como o *Districto d'Aveiro*, deve considerar como uma de suas primeiras obrigações a apreciação, e a reclamação aos poderes do estado das obras de melhoramento publico de que o districto carecer.

Desta apreciação não ressumbrarão exagerações filiadas nas affeições pelo districto, nem preferencias por localidades, nem zellos falsos, nem

acintes pessoas. Com a razão e com a verdade argumentará o jornal; que verdade e razão desde agora toma por divisas para tudo o que publicar.

Como porém nenhum districto vive isoladamente, mas em relação, mais ou menos, com todos elles: e como o districto d'Aveiro está por tal modo ligada em relações e interesses com alguns dos districtos lemitrofes, que porventura são communs as vantagens de muitos melhoramentos, este jornal não devia nem podia ser districtal absolutamente, e na genuina e rigorosa significação da palavra.

O *Districto d'Aveiro* advogará por obrigação os interesses visinhos quando os seus a elles se vinculem; sem todavia se impor a prohibição de ficar silencioso nas questões de districtos alheios, de que mesmo lhe não provenha immediato interesse. A postergação das leis, maiormente quando ella vem dos delegados do poder, é sempre uma affronta a todo o corpo social. Porisso este jornal desviar-se-hia do seu fito, se indifferente e tibio encarasse aquella affronta, mesmo que ella fosse commettida no mais remoto districto.

As leis cuja reforma for exigida pelo interesse publico não podem ficar esquecidas: os actos do governo que por ventura não sejam conformes com a razão, e com a justiça, não podem deixar de ser devidamente apreciados pelo *Districto d'Aveiro*; porque nestes casos o interesse proprio está consubstanciado no interesse commum.

O *Districto d'Aveiro* em fim para desempenhar a promessa do seu nome terá por muitas vezes de advogar os interesses dos outros Districtos.

Entre os objectos a que este jornal, pela indole do seu programma, e natureza dos seus intuitos, está obrigado a prestar sollicita attenção, é um dos primeiros o estado, em que se acham as obras da barra desta cidade.

De todos os melhoramentos de interesse local nenhum é de maior momento. O futuro e a prosperidade desta terra, ou a sua decadencia e abatimento, no futuro, estão, no nosso entender, intimamente ligados á facilidade das communições maritimas deste porto.

Nunca, porem, isto que ha muito é para nós uma verdade incontestavel, se figurou tão claramente definido. Aveiro, afiliado ao progresso da epocha pela sua participação nos grandes resultados das novas vias de comunicação acce-lorada, precisa de procurar na franquesa e segurança do seu porto, os meios de engrandecer e animar o seu commercio maritimo. Sem isso serão seguramente perdidas todas as vantagens, que a sua bella posição geographica lhe dá direito a esperar.

Dedicando-se aos interesses da localidade em que se publica, o *Districto d'Aveiro* toma pois a seu cargo velar pela diligencia e acerto com que se deve proceder aos melhoramentos, que urgentemente reclama, e pelo exacto cumprimento e observancia das disposições administrativas e economicas das leis que lhe dizem respeito.

Complacencias ou respeito pessoas, em tal assumpto, são tão criminosos e reprehensivos como despeitos e recriminações acintosas. Tudo isso será deslocado deste terreno. Calando todos os ressentimentos, ou todas as sympathias, quem pretende dedicar-se a um melhoramento de tal valia, deve unicamente prestar auxilio e zelosa coadjuvação aos que sinceramente se empenharem por tudo o que lhe respeita. Aos que o descurarem, e desleixarem, está pela mesma razão obrigado a applicar o correctivo do seu desmazelo e inercia.

Isto contamos fazer, e para isto nos apresentamos.

Até aqui, a barra d'Aveiro tem sido objecto mais para censuras que para louvores. Afora alguns periodos de mais cuidadosa administração, as obras della tem sido consideradas com descuidosa attenção, e abandonadas por outras que não são nem do seu interesse, nem da sua importancia, para o futuro da localidade, e districto.

Hoje ellas ali estão quasi que ao abandono. Ha seis semanas que se não paga aos seus operarios, que successivamente se tem ido despedindo, para procurar trabalho, onde encontrem retribuição prompta, quando mesmo menos avultada. As obras vão ser, ou estão já suspensas na maioria. A estação actual, a unica propria para dar-lhes incremento, fica perdida para ellas. Ninguém pode calcular os estragos, que no seguinte inverno podem receber, por menos rigoroso que elle seja, assim como os prejuizos que deste inclas-

sificavel desmazelo podem provir á navegação e ao commercio.

Dissémos desmazelo, e dissémos talvez mal, porque a causa provém da falta dos recursos que o governo costuma ministrar-lhe, e que outras administrações tem sido sollicitas em conceder-lhe. O cofre da barra está exausto, e ha tempos que, escasseiam as subvenções, e os auxilios que do thesouro indispensavelmente precisa.

Assim era forçoso que as obras parassem, e não podemos levar a mal que os pobres obreiros, que vivem do seu trabalho de cada dia, as abandonem por outras, onde se lhes não falte com o salario merecido. Os rendimentos proprios são tão exiguos que para pouco chegam, e quando os não engrosse a subvenção do thesouro publico, todo o melhoramento é impossivel, em obras que demandam avultados capitaes.

Pela attenção que lhe merece tão momentoso assumpto, não deixará este jornal de cooperar, quanto em suas forças caiba, para que os poderes do estado não conculquem a protecção que delles demanda. Não tem politica nisto. Não tem intuitos d'oposição tão pouco. Quaesquer que sejam os homens que occupem as eminencias do poder, a sua voz se arguerá desassombrada perante elles. Representar-lhe-ha a conveniencia que tem o paiz, — porque não ha localidade isolada e que não seja paiz — em que este porto correspondá ás auspiciosas condições da sua natureza. Sollicitar-lhe-ha a sua protecção como um preceito de equidade, d'economia, d'administração, e d'amer patrio.

Nisto julgamos que o *Districto d'Aveiro* prestará á sua terra um bom serviço, e que quando outros titulos o não recommendassem, este seria sobejante para despostrar a attenção dos seus conterraneos, e para conquistar no meio da imprensa do paiz a posição a que aspira.

## TRABALHOS PARLAMENTARES

Está funcionando o parlamento, e a julgar pelos seus ultimos trabalhos, deve esperar-se que esta sessão seja fecunda em bons resultados para o paiz. Na casa electiva, tem-se ultimamente votado uns poucos de pareceres, quasi sem discussão. A maioria mostra-se prestes em abafar os debates, e já houve parecer, a respeito do qual a discussão se fechou, fallando apenas um deputado sobre elle.

Isto não é trivial, mas é commodo e pode ser util ao paiz, que lucra na expedição das materias tratadas, e util aos illustres representantes, que descejam regressar cedo aos circulos da sua residencia.

No entretanto, nos poucos dias que distam da sua constituição, a camara tem-se limitado á nomeação de commissões, e á discussão sobre a validade de tres ou quatro eleições, que por uma resolução nova nos fastos parlamentares do paiz, addiu de proposito para depois de constituída. Afora isto, tem, quasi sem discussão, votado um ou dous pareceres de pouco momento.

A sessão de 21 do passado, foi por em quanto uma das mais notaveis.

Na primeira parte da ordem do dia discutiu-se o projecto de lei n.º 5, o qual é o seguinte:

«Artigo 1.º E' o governo auctorisado a proceder á cobrança dos impostos e mais rendimentos publicos respectivos ao anno economico de 1861-1862, e applicar o seu producto ás despesas do estado correspondentes ao mesmo anno, segundo o disposto nas cartas de lei de 28 de julho de 1860 e mais disposições legislativas em vigor, salvas as alterações estabelecidas n'esta lei.

Art. 2.º Os subsidios e vencimentos dos empregados do estado de qualquer natureza que sejam, os dos empregados de estabelecimentos pios subsidiados pelo governo, e os dos individuos das classes inactivas de consideração, no continente do reino e ilhas adjacentes, que se vencerem no anno economico de 1861-1862, ficam sujeitos a uma deducção que será determinada pela seguinte fórma:

1.º Nos que excederem a 600,000 réis 20 por cento,

2.º Nos que excederem a 300,000 réis, e não possem de 600,000 réis, 15 por cento.

§ 1.º Os que não excederem a 300,000 réis, ficam isentos de deducção.

§ 2.º Os vencimentos excedentes a 600,000 réis nunca podem ficar inferiores a 510,000 réis liquidos, e da mesma fórma os que excederem a 300,000 réis nunca podem ficar inferiores a esta quantia.

Art. 3.º Esta auctorisação durará até 31 de julho do corrente anno, se antes não estiverem votadas as leis da receita e despeza para o referido anno economico.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Abriu a discussão sobre o parecer o sr. Sá-Nogueira perguntando, se sendo a auctorisação conferida unicamente até 31 de julho, devia entender-se que ella não prejudicava a discussão do orçamento, que pela mesma razão devia discutir-se antes d'aquella data.

Respondendo-lhe affirmativamente o sr. ministro da fazenda, e não havendo quem impugnasse o parecer, ia proceder-se á votação, quando o sr. José Estevão pediu a palavra, não para impugnar, mas para dar a razão porque votava o parecer.

Disse s. ex.ª que não negava ao governo a auctorisação pedida, porque semelhantes auctorisações só se negam a governos que estejam fora de todas as condições de respeitabilidade politica, mas que desejava dar algumas explicações para que os srs. deputados que eram pela primeira vez chamados a votar os impostos, soubessem o que votavam, e ao que se comprometiam.

«N'esta votação (disse) inclue-se a votação de todas as novas leis de tributos, contra as quaes muitos se insurgiram solemnemente, e cuja revogação prompta e immediata foi para muitos d'elles uma condição expressa e terminante do seu mandato (apoiados.) Advirto-os para que não a traizem a sua consciencia nem os seus committidos, a quem antes de entrarem n'esta casa disseram: «Eu comprometto-me a fazer revogar essas ominosas leis de tributos lançados pela administração passada, essas leis insupportaveis.»

Concluiu pedindo que a votação fosse nominal para que se conhecesse que esses tributos tinham o assentimento de todos os homens publicos e de todos os partidos, e nem recalcasse o odio d'elles sobre nenhum, nem encontrassem embaraços na sua cobrança.

Seguiu-se-lhe o sr. Martens Ferrão, o qual igualmente declarou que votava o parecer, por semelhantes motivos, e por que nunca negara a governo algum os meios de governar, louvando o sr. ministro da fazenda por ter comprehendido na proposta a diminuição, das deducções feitas nos vencimentos dos funcionarios do estado, cujas penosas circumstancias mereciam ser benevolmente consideradas.

No mesmo sentido fallou o sr. Bivar, ao qual se seguiu o sr. Aragoz Mascarenhas, que depois de expôr as mesmas ideias, declarou que não viera ao parlamento debaixo das condições a que se referia o sr. José Estevão, por que não podia d'esse modo violentar a sua consciencia, e que acreditava que outro tanto acontecia a todos os seus collegas.

Depois do sr. Silva Cabral, que lamentou que a discussão procedesse sobre um objecto em que todos estavam d'accordo, e do sr. F. M. da Costa que explicou a razão porque na sessão passada votara contra uma proposta semelhante, coube novamente a palavra ao sr. J. Estevão.

Sustentando o que primeiramente dissera acrescentou que não sabia se haveria algum deputado que tivesse accedido a um mandato imperativo, no sentido de receber dos seus constituintes a imposição d'um motu, ou d'uma opinião, sem ter expressado previamente diante d'elles as suas ideias; mas que no outro sentido, do mutuo accordo entre as opiniões d'uns e d'outros acreditava que todos o tinham feito; e que se levantasse aquelle que se tivesse apresentado nos collegios electores sem compromissos politicos e administrativos.

Levantaram-se muitos srs. deputados.

«O desmentido (disse o Orador) é formal e solemne, e eu o aceito como um testemunho do atrazo do meu paiz e da pouca intelligencia e consciencia com que são feitas as eleições n'esta terra, porque os illustres deputados trazem um mandato politico sem saberem como hão de exercital-o.»

Houve a isto grande sussurro e vozes d'ordem. O orador de pé esperou tranquilamente que o tumulto serenasse, e continuou ainda com a palavra, sendo em seguida fechada a discussão, e o parecer approved na generalidade.

Passando á especialidade, propoz o sr. Camara Leme uma emenda ao artigo 2.º, para que os soldados dos maiores e tenentes coroneis do exercito em effectivo serviço, que não exercessem commando, ficassem isentos de deducção, com o fundamento de que aliás ficariam sendo elles pouco excedentes aos vencimentos dos capitães, os quaes não julgava sufficientes.

O sr. ministro da fazenda disse que era um dos seus maiores desejos melhorar a afflictiva situação dos empregados do estado, que para isso empregava todos os esforços, e que como garantia podia offerecer o exemplo de ter sido s. ex.ª quem começara a diminuir as suas deducções. Mas quanto ao que pedia o sr. Camara Leme, julgava ser melhor cabido quando se discutisse o orçamento, pois que agora embaraçaria o andamento da discussão.

Foram apresentadas mais algumas emendas pelos srs. Coelho do Amaral, Mattos Corrêa e Camara Leme, que depois de algumas explicações do sr. ministro da fazenda, foram ou retiradas pelos seus auctores ou regeitadas pela camara.

Na segunda parte da ordem do dia, discutiu-se a eleição do circulo de Vizeu. Continuou o sr. Blanc o seu discurso, principiado na sessão antecedente, concluindo pela validade da eleição.

O parecer foi em seguida votado, e approved por 52 votos contra 22.

A sessão terminou por ser posto á discussão

o parecer sobre a accumulção do logar de deputado com o de director da companhia dos caminhos de ferro do sul, pelo sr. João Antonio Brandão.

Fallaram ainda nesta sessão sobre o parecer os srs. Miguel Ozorio e Braamcamp.

Na sessão do dia 22, em seguida á leitura do expediente, pediu o sr. presidente a attenção da camara para explicar os motivos porque se recusara a aceitar a representação da Associação Patriótica, que na sessão antecedente havia sido mandada para a mesa pelo sr. deputado J. Estevão.

S. ex.ª disse que não estando essa representação concebida em termos sufficientemente corteses, e envolvendo injuria a alguns dos poderes do estado, entendia que como, presidente da camara, não podia encarregar-se d'ella.

O sr. secretario Miguel Ozorio leu em seguida o officio que a acompanhava, e expoz que lhe parecia conveniente que fosse remettida á commissão de petições.

O sr. José Estevão oppoz-se a que se lhe desse este destino, porque isso significaria uma rejeição. Fez algumas considerações sobre o direito que cabia a todos os cidadãos de representar ao parlamento, extranhando que, tendo-se accitado outras representações em termos ainda menos corteses, fosse aquella tratada com tanto rigor. Acrescentou que não fazia parte da Associação patriótica, mas que julgara do seu dever não se recusar a aceitar a sua representação. Fallando do meeting, notou que se tivesse glorificado um, extranhado o outro, para a final prohibir o ultimo, prohibição que verdadeiramente fora causa de vir a representação somente assignada pelo presidente da Associação.

O sr. presidente deu ainda algumas explicações, em reforço ao que primeiro dissera, depois do que foi a representação lida na mesa.

O sr. Sá Nogueira pediu então a palavra para responder ao sr. J. Estevão. Sustentou que a representação devia ir á commissão de petições, por isso que não vinha assignada nem pelo povo, nem pelos seus legitimos representantes, e que, portanto, significava tanto como um simples artigo de jornal. Sobre o meeting, disse que entre nós não havia legislação clara a este respeito, porém que o governo não procedera contra o meeting; quizeram sim obstar aos resultados d'elle.

Ainda fallaram sobre o assumpto os srs. Meneses Pitta e Lopes Branco. Ambos membros da magistratura portugueza, repelliram a parte injuriosa para a sua classe que havia na representação, tendo começado o segundo por declarar que sentia que ella apparecesse na camara.

Finalmente venceu-se que a representação fosse á commissão de petições, e por proposta do sr. J. Estevão que fosse declarada urgente.

Na 1.ª parte da ordem do dia nada houve d'importante. Votou-se o parecer sobre a accumulção do sr. deputado Brandão, que entrou em discussão no fim da sessão anterior, e começou o parecer sobre a validade das eleições de Vianna do Castello.

Na discussão d'este parecer tomaram parte alguns srs. deputados, e por proposta do sr. Freitas Soares foi addida até que a respectiva commissão tomasse conhecimento de seis documentos enviados para a mesa.

Na segunda parte da ordem do dia, entrou novamente em discussão a lei da desamortisação, que da primeira vez fora publicada com inexactidões.

O sr. F. M. da Costa abriu a discussão. Notou na lei alguns inconvenientes, e propoz que fossem eliminadas as disposições dos §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, do art. 1.º

A discussão não progrediu, e a proposta foi regeitada.

Depois d'algumas palavras trocadas entre o sr. ministro da fazenda e o sr. Pinto d'Almeida, foram votados os artigos 1.º e 2.º do projecto.

Na sessão de 25 entrou em discussão na primeira parte da ordem do dia o parecer sobre a validade da eleição d'Arouca.

Não houve discussão.

O parecer foi immediatamente approved, tomando logo assento o sr. deputado eleito por aquelle circulo.

Na 2.ª parte da ordem do dia entrou em discussão o projecto sobre as alterações á lei do sello.

O sr. Fontes Pereira de Mello fez algumas considerações sobre ella, declarando que a reputava de utilidade publica, e que por isso a votava, concluindo por pedir que ao artigo 4.º se desse uma redacção mais clara.

O sr. ministro da fazenda mostrando-se accordo com as considerações feitas, disse que nenhuma duvida achava em quanto á redacção do referido artigo.

Trocaram-se mais algumas explicações entre os srs. Antonio de Serpa, José Estevão, e ministro da fazenda, sobre a continuação da venda do papel sellado nos estancos, e sobre a má qualidade d'elle.

O sr. ministro declarou que a venda do papel sellado se estava fazendo pelo contracto do tabaco somente em quanto a este respeito não apparecia uma proposta rasoavel, e como estava a acabar o antigo contracto, seria muito rigoroso para que no que futuramente se fizesse, se attendesse á boa qualidade do papel fornecido.

Para a seguinte sessão ficou dado para ordem do dia, alem da continuação da presente, a discussão da resposta ao discurso da corôa.

Na camara dos dignos pares tem sido empregadas as ultimas sessões com a discussão do decreto dissolutorio da congregação das irmãs da charidade. Fallaram já sobre o assumpto os srs. Conde de Thomar, Marquez de Vallada, e de Ficalho, e conde da Taipa, e a favor do governo os

srs. presidente do conselho, ministros da justiça e da marinha, J. Philippe de Soure, Aguiar e visconde de Balsemão.

Os srs. Conde de Thomar e Marquez de Vallada sustentaram que o decreto era um ataque ao poder legislativo, e o sr. Marquez de Ficalho tratou a questão pelo lado da liberdade politica.

Os srs. ministros sustentaram que o mesmo decreto era a sustentação da doutrina do de 9 de agosto de 1833, e que portanto o governo não podia ser incriminado por applicar o direito juridico á congregação das irmãs da charidade.

A discussão ainda prossegue.

## IRMAãs DA CHARIDADE

Extratamos do Diario de Lisboa o decreto que dissolveu a congregação das irmãs pobres, chamadas tambem irmãs da charidade, creadas pelo decreto de 14 de abril de 1819, e o relatório que o precedeu.

Na historia desta quadra politica que atravessamos, são dous documentos de alta importancia, mais pela causa que o gerou, que pelas consequências que provavelmente terá.

E' preciso confessar que o espirito publico está cansado desta questão. Todavia ainda se lê com interesse tudo o que lhe diz respeito.

E' que poucas vezes se terá levantado questão que possa ser encarada por tão diversos aspectos.

Eis o relatório:

Senhor. — O governo de vossa magestade tem feito quanto está em seu poder para regularisar, de accordo com as leis do reino, a posição das irmãs da caridade em Portugal. Desgraçadamente os seus esforços ficaram inuteis, e todas as tentativas de conciliação seriam baldadas.

O governo adquiriu a dolorosa certeza de que uma temporisação mais prolongada seria perfeitamente inefficaz e indubitavelmente nociva.

Graves e ponderosas razões determinam este convencimento e dictam as resoluções que são a sua inevitavel consequencia.

O decreto de 9 d'agosto de 1833 aboliu, como opposta ao espirito do evangelho, a instituição dos prelados maiores das ordens militares monachas e de outras corporações que vivem congregadas em comunidade; e de 30 de maio de 1834 extinguiu as ditas ordens, congregações e mais corporações analogas, fosse qual fosse a sua denominação, instituição ou regra; e de 22 de julho do mesmo anno applicou estas disposições á congregação do oratorio, visto, como professava o instituto que não era o do clero secular em geral, tinha uma regra particular por onde se governava como qualquer ordem religiosa em comunidade, debaixo da obediencia dos prelados, e vivia dos bens e rendas administrados em commun, e de 26 de novembro de 1851, estabelecendo os principios administrativos que devem regular a beneficencia publica, somente se referiu e só podia referir-se ás corporações legalmente existentes naquella data.

Desta legislação expressa, formal e terminante resulta que é inadmissivel a existencia de uma corporação regular e permanente com obediencia ao prelado maior da ordem respectiva, seja qual for o instituto, regra ou denominação della.

Que esta e não outra foi sempre a interpretação daquelles decretos com força de lei, acha-se authenticamente reconhecido em diversos documentos officiaes, entre outros, na informação do cardeal patriarcha D. Guilherme de 8 de junho de 1845, e no decreto de 9 do mesmo mez e anno que admitiu o instituto das servas dos pobres na cidade do Porto.

Esta era pois a lei, esta tinha sido sempre a sua intelligencia e applicação, quando a sociedade protectora dos orphãos desvalidos, a associação consoladora dos afflictos e a ordem terceira de S. Francisco da cidade do Porto sollicitaram authorisação para mandarem vir algumas irmãs da caridade francezas com o determinado fim de se empregarem no serviço especial das sociedades impetrantes. Os alvarás de 9 de fevereiro e 11 de abril de 1857 concederam a pedida permissão, mas com a condição declarada de que as irmãs da caridade admitidas nunca formariam comunidade regular e permanente. Esta clausula restrictiva era essencial perante a legislação referida, e dominava todos os contractos que derivassem da concessão em pue foi exarada.

A necessidade de proteger, ampliar e utilizar em beneficio dos desvalidos a corporação das irmãs da caridade ou outras analogas nunca foi impugnada, porque são apreciados os seus meritos e serviços: mas nunca tambem se reconheceu o direito, porque não podia reconhecer, para lhe restaurar a perigosa isenção claramente definida e positivamente defeza nas já mencionadas leis.

A commissão nomeada por decreto de 3 de setembro de 1858, na consulta de 10 de novembro do mesmo anno, subordinou o seu voto e propoz a este preceito capital, quando opinou que seria conveniente estabelecer pelos meios legais a congregação da missão, ficando superior dellae sem dependencia de prelado estrangeiro sujeito o instituto de S. Vicente de Paulo.

O parecer dado em 13 de abril de 1859 pelo ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça, aconselhando prudentemente que se examinasse a latitude que tinha a sujeição ao superior dos lazaristas em França, concluiu pela conveniencia de acabar com essa sujeição das irmãs da caridade portuguezas a superior estrangeiro.

Posto ser tão positiva a clausula da concessão, tão claro o texto dos decretos, e tão accordo os pareceres officiaes, as irmãs da caridade

constituíram-se todavia em comunidade regular e permanente com obediencia a superior estrangeiro.

Chegaram as cousas a este estado porque em 1857, achando-se em Lisboa o prelado maior dos lazaristas, a superiora da casa portugueza, em nome das mais irmãs, dirigiu ao cardeal patriarcha D. Guilherme uma representação, em que pedia serem as irmãs portuguezas unidas ás francezas e restituídas á obediencia do prelado maior da ordem.

A petição tem a data de 12 de junho do anno referido. A licença foi dada na mesma data, por mero despacho da auctoridade ecclesiastica, sem conhecimento, annuencia nem participação do governo, devendo por isso reputar-se irrita e nulla.

Desde este momento as irmãs francezas ficaram formando congregação regular e permanente com as portuguezas, na sujeição ao prelado estrangeiro, contrariamente á clausula da admisso das irmãs francezas, e ás disposições dos mencionados decretos de 9 de agosto de 1833, 30 de maio de 1834 e 22 de julho do mesmo anno.

Sendo indubitavel que a congregação tem uma regra particular por onde se governa, como qualquer outra ordem, e professa um instituto, que não é o do clero secular em geral, indubitavel é tambem, que, aos olhos da lei portugueza pelo menos, não pôde deixar de ser considerada comunidade religiosa. A renovação dos votos não lhe altera em nada o caracter, nem a varias bilidade dos individuos lhe muda a natureza, por quanto a entidade moral subsiste sempre a mesma.

No que toca á sujeição ao superior geral, não é menos evidente que esta se torna incompativel com a jurisdição do ordinario.

A distincção de regimen interno e domestico desaparece ante a letra das regras ou constituições comuns da congregação, as quaes, no capitulo 5.º, que se inscreve de obediencia, no § 1.º mandam na verdade obedecer ao pontifice e aos bispos; mas segundo o instituto e no § 2.º determinam que se obedeça ao superior geral com cega obediencia, submettendo o proprio juizo e a propria vontade, não só á vontade, senão ainda á intenção d'aquelle superior, julgando sempre melhor o que elle determinar, e ficando á disposição d'elle como a lima nas mão do operario.

O regimen interno, segundo a propria declaração do superior geral feita em Lisboa ao cardeal patriarcha em 13 de junho de 1857, comprehendê a observancia da regra, e a regra é esta.

Sendo de tal genero a obediencia imposta para com este superior geral, seria preciso renunciar á razão para não reconhecer que só essa é effectiva, real e inteira, em quanto a outra não passa de apparente e nominal, d'onde se segue que a auctoridade episcopal, contra todos os bons principios de direito canonico, se annulla de facto ante a auctoridade do superior da congregação, com gravissima offensa da jerarchia, da ordem e da unidade da igreja catholica e apostolica.

N'esta situação, e em consequencia do regio aviso de 3 de outubro de 1860, o em.º cardeal patriarcha D. Manoel retirou a licença concedida pelo seu antecessor, e em officio de 23 do mesmo mez intimou á superiora das irmãs portuguezas que houvesse de voltar com estas á sua sujeição, na qualidade de prelado diocesano, e conforme ás leis do reino. A superiora e as outras irmãs, actualmente sob a direcção dos padres lazaristas, recusaram formal e peremptoriamente obedecer, como se vê das suas respostas datadas de 23 e 29 de outubro de 1860.

O decreto de 3 de setembro de 1858, juntamente com outras providencias, e n'um intuito conciliador, circumscrevera a admisso das irmãs francezas no paiz, e fixára o seu numero auctorizado, limitando-o ao numero das que n'aquella data se achavam no reino. Sem embargo, no tempo que de então decorreu até hoje, esse numero pelo menos duplicou.

As intimações administrativas, a que se procedeu em virtude da portaria de 5 de março ultimo, têm todas ficado sem exito por parte das irmãs, negando-se estas constantemente a obedecer á auctoridade.

E' d'este modo manifesta e evidente a obstinação e resistencia da referida corporação, assim na ordem ecclesiastica, como na ordem civil; e não menos evidentes, a impossibilidade de tolerar por mais tempo uma situação anormal, tão attentatoria das facultades do governo, como do principio da authority, como das leis do paiz. O governo tem pelo instituto de S. Vicente de Paulo, e pelas irmãs francezas em particular, uma justa veneração; mas, neste caso, não pôde confundir com o exercicio das virtudes christãs o desconhecimento daquellas facultades, a violação daquelle principio, a infracção daquellas leis. Poo mais prestante e peadosa que seja a regra do instituto, nenhum governo pôde consideral-a superior á legislação e aos direitos do estado, nem prostrar-lhe aos pés taes direitos. Em toda a parte são reconhecidos estes principios; e o illustrado governo de França, pouco ha ainda, applicou-os sabiamente, e na sua plenitude, a mais de uma comunidade estrangeira estabelecida naquella paiz.

O governo, senhor, julga inutil entrar agora nalgumas graves questões de ensino em que as opiniões se tem transviado, e que por vezes tem andado ligadas com esta, complicando-a. Abstem-se, pois, e abstem-se expressamente, de fallar de este assumpto e do que é relativo á propriedade dos bens possuidos pela mencionada corporação, porque são essas considerações accessorias, que não devem prejudicar a verdadeira, a principal, a suprema, que é a que fica exposta.

Em presença de todas as razões deduzidas, e julgando indispensável acabar esta situação indefinida, tenho a honra de apresentar á aprovação de Vossa Magestade o seguinte projecto de decreto.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 22 de junho de 1861. — *Marquez de Loulé.*

Tomando em consideração o relatório do presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º E' dissolvida a corporação das irmãs dos pobres, denominadas tambem irmãs ou filhas da caridade, fundadas em Portugal pelo decreto de 14 abril de 1819; não podendo ser já mais considerada como entidade juridica.

Art. 2.º As questões suscitadas sobre a propriedade dos bens, de que tem estado de posse a corporação mencionada no artigo antecedente, serão resolvidas na conformidade das leis pelos meios competentes.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 22 de junho de 1861. — *REI. — Marquez de Loulé.*

## PARTE OFFICIAL

SYNOPSIS DA PARTE OFFICIAL DO DIARIO DE LISBOA N.º 140 DE 26 DE JUNHO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Portaria contendo varias disposições que determinam o modo como devem ser feitos, no presente anno lectivo, os exames finais no lyceu nacional de Lisboa.

— Despachos que tiveram logar por decretos do mez de junho, provendo varias cadeiras de instrução.

— Aviso de que, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 30 do corrente, se hão de prover cadeiras de instrução primaria nos districtos de Castello Branco, Aveiro, Beja, Braga, Evora, Guarda, Leiria, Lisboa, Santarem, Villa Real e Vizeu.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Portaria declarando ao delegado do thesouro do districto de Leiria como deve regular-se a avaliação, nos contractos de constituição de emphyteuse, sub-emphyteuse, censo e quaesquer outros que importam transmissão de propriedade, quando seja necessario avaliar generos para pagamento da nova contribuição de registo, e como deve ser calculado o imposto relativo a contractos de compra e venda, realçados anteriormente á lei mencionada.

— Anuncio de que no dia 30 de julho se hão de arrematar perante o governador civil do districto de Braga fóros incorporados na fazenda nacional, avaliados em rs. 65200, pertencentes ao concelho d'Amares.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.

Aviso de se terem recebido noticias officiaes da provincia d'Angola em data de 8 de maio ultimo.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Tractado de paz, amizade e commercio entre s. m. fidelissima e o imperador do Japão.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Nota dos preços correntes dos fundos publicos na praça de Londres em 15 de junho.

IDEM DE 27 DE JUNHO.

MINISTERIO DO REINO.

Accordam do conselho dos decanos de 15 de junho pelo qual são riscados perpetuamente da universidade os estudantes José de Sá Coutinho, e Adolpho de Paiva Pereira, e recolhidos á casa de detenção academica por oito dias os estudantes Henrique Antonio Coelho Antas, Francisco Ornellas de Vasconcellos, e Antonio Guilherme Ferreira de Castro, e condemnados a pena de censura verbal os estudantes José Gomes Ribeiro Junior e Luiz Augusto Cerqueira, todos inculcados nos acontecimentos do theatro da Graça, na noite de 25 de maio.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Anuncio para o pagamento de diversas classes dos funcionarios do estado.

Idem para a venda e remissão de foros á fazenda nacional.

MINISTERIO DA MARINHA.

Portaria concedendo isenções do recrutamento de Marinha nos departamentos do centro e norte.

IDEM DO DIARIO DE LISBOA N.º 142 DE 28 DE JUNHO.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Carta de lei authorisando o governo a cobrar os impostos e rendimentos publicos respectivos ao anno economico de 1861-1862.

— Anuncio para venda de fóros, censos e pensões no dia 6 d'agosto perante o governador civil do Porto, pertencentes ao concelho da Maia.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Decreto approvando a tarifa pela qual se devem regular os preços das bagagens, gados mercadorias, etc, que se transportarem no caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas e seu ramal para Setubal.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.

Portaria isentando varios individuos do serviço da armada e negando igual concessão á outros.

— Portaria louvando o distincto modo como se tem havido na administração da justiça o juiz de direito da comarca de Sotavento, José Maria da Costa.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Relação de portuguezes fallecidos no Rio de Janeiro durante o mez de abril ultimo.

## TRIBUNAES

### Secção do contencioso administrativo do conselho d'estado.

*José Gabriel Holbeche, do conselho de Sua Magestade, moço fidalgo com exercicio na sua real casa, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e secretario geral do tribunal do conselho d'estado administrativo, etc.*

Certifico que o ex.<sup>mo</sup> conselheiro d'estado effectivo visconde de Algés, servindo de presidente da secção do contencioso administrativo do conselho d'estado, leu em audiéncia publica de hoje, na conformidade do disposto no artigo 86.º do regulamento do tribunal, a copia do decreto do 28 de maio proximo passando, do teor seguinte:

Conformando-me com a consulta do conselho d'estado pela secção do contencioso administrativo, para que foi ouvido o ministerio publico, á cerca dos recursos do recrutamento d'este anno n.º 630, em que são recorrentes:

1.º Antonio Rodrigues filho de José Rodrigues, da freguezia de Tenalhas;

2.º Rosaria Maria, viuva de Domingos de Sousa, por seu filho José de Sousa, da dita freguezia;

3.º Manuel João Amaro, por seu filho José, da freguezia de Almaceda;

4.º Francisco Lucas, por seu filho Joaquim, da freguezia de Almaceda;

5.º José Marques, filho de Manuel Marques, da freguezia de Almaceda;

6.º José Correia, filho de Antonio Correia, da freguezia de Lourical do Campo;

7.º José Domingos, por seu filho Antonio, da freguezia de S. Vicente;

8.º João Caetano, nino d'outro;

9.º Bonifacio Nicolau, filho de Francisco Nicolau, ambos da dita freguezia de S. Vicente; e todos do concelho de S. Vicente da Beira, districto de Castello-Branco.

Hei por bem dar provimento no dito recurso quanto ao 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º recorrentes, por aproveitar aos recrutados a disposição do n.º 2.º do artigo 8.º da lei de 27 de julho de 1855; e bem assim denegal-o quanto ao 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, por não lhes ser applicavel a citada disposição da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 28 de maio de 1861. — *REI. — Marquez de Loulé.*

Está conforme. — *Antonio de Roboredo.*

Para constar, e para os fins designados no artigo 40.º da lei de 27 de julho de 1855, se passou a presente, que conferi com o chefe da respectiva repartição. Secretaria do conselho d'estado, em 5 de junho de 1861. — *José Gabriel Holbeche, secretario geral.*

Conferida. — O chefe da 3.ª repartição *João Antonio Vianna.*

### Supremo Tribunal de Justiça

PROCESSO N.º 4657.

*Relator o ex.<sup>mo</sup> conselheiro visconde de Portocarrero.*

*Nos autos crimes vindos da relação de Lisboa (juizo de direito da comarca de Niza) — recorrentes, José Dias Inchado e seu criado João Polycarpo — recorridos, o ministerio publico, e José Joaquim da Costa Barboza, se proferiu o accordam seguinte:*

Accordam os do conselho no supremo tribunal de justiça: que, conhecendo somente do ponto restricto do recurso interposto do accordam, que não conheceu do agravo de injusta pronuncia (por julgar procedente o agravo no outro processo fl. 45) julgam que, supposto os reus pronunciados não possam ser admitidos a agravar de injusta pronuncia sem estarem presos ou affiançados, contudo o juiz mandando escrever o agravo, e tendo sido admitida a fiança ao agravante a qual, segundo o artigo 922.º da reforma judiciaria, pôde ser concedida em todo o estado de accusação, e ainda no juizo de appellação, e mesmo requerida em grau de revista, não deviam os juizes do accordam julgar-se inibidos de conhecer do agravo que se achava escripto, tendo-se certificado que a fiança se achava concedida. O segredo do processo (que é o fim da disposição dos artigos citados no accordam recorrido), acaba logo que o reu é prezo ou affiançado: o fim desta disposição é evitar a fuga do reu; mas, se o reu está affiançado acabou o segredo, porque acabou o receio da fuga, e cessou o effeito da disposição dos artigos

citados no dito accordam, offendendo-se o artigo 922.º, que admite a fiança em todo o tempo: não houve novação nos termos dos autos e da natureza do recurso de agravo: concedem a revista, annullando o accordam recorrido para o effeito de que os juizes conheçam do agravo de injusta pronuncia nos termos de direito.

Lisboa, 26 de abril de 1861. — *Visconde de Portocarrero. — Cabral, vencido. — Visconde de Fornos. — Mello e Carvalho. — Aguiar. — Fui presente, Souza.*

## CORREIO

LISBOA 30 DE JUNHO.

(Do nosso correspondente.)

Começo hoje a cumprir o encargo que tomei com o seu jornal. Devo, porem, começar por declarar-lhe que não posso ser um correspondente regular do *Districto de Aveiro*, porque tenho sempre muitas occupações; mas posso e prometto dizer pelo telegrapho tudo o que for d'immediato interesse.

Esta primeira correspondência vai pobre de noticias porque as não ha; e repugna-me ter de repetir aquillo que deve ser já sabido pelos jornaes.

A' reunião dos deputados da opposição que teve logar no Poço Negro e foi presidida pelo sr. Francisco Manoel da Costa, estiveram presentes 45 deputados, mandando alguns as suas escusas por não poderem assistir.

Tractou-se de discutir e resolver qual a linha de conducta que deveria tomar a opposição, 1.º na resposta ao discurso da corôa; 2.º na questão das irmãs da caridade.

Fallou-se e discutiu-se muito sobre um e outro objecto, e por fim resolveu-se que cada membro da opposição tomasse ou deixasse de tomar parte na discussão de qualquer dos objectos, e emittisse livremente as suas opiniões sem solidariedade dos outros.

A opposição conta hoje cincoenta e dois deputados em Lisboa, e com este numero pode de certo alevantar uma forte barreira ao ministerio. E' todavia incontestavel que não houve por em quanto occasião em que se conhecessem bem as forças, os intuitos, e esforços dos dous campos oppostos. E' provavel que se espere occasião de se discutir na camara alguma questão grave.

Creemos que não fornecerá ensejo para o rompimento das hostilidades a discussão do discurso da corôa que ou não será questionado, ou terá pequena discussão.

A camara dos deputados pouco tem feito. Tem-se quasi gasto o tempo na eleição de commissões. E em quanto isto assim for, não é para esperar que a opposição maldia andem confundidas sem poderem verdadeiramente extremar-se.

Ha muitos deputados d'ambos os lados da camara que em cousas de pequeno interesse ou não votam, ou votam como individualmente entendem.

Depois de muitas hesitações reprehensiveis foi finalmente reconhecido pelo nosso governo o novo reino da Italia.

Parece que foi o exemplo da França que removeu todas as duvidas. Havia e ha ainda muita gente que espera que a Italia volte ao seu antigo estado *ante bellum*.

O peor é saber-se que já a Austria procura oppor candidato aos principados danubianos o duque de Modena.

Disseram-me hoje aqui que ia tomar conta da direcção da Alfandega municipal, por commissão, o sr. Nazareth, que ainda ha pouco deixou a directoria da alfandega do Porto.

A intelligencia e actividade que este probo funcionario desinvolveu no lugar, que ultimamente teve a seu cargo, dá-nos direito a esperar reformas importantes no serviço d'aquella casa fiscal.

Nas provincias, quem não sabe o que é a alfandega municipal, ou porque nunca lá entrou, ou porque apenas a vio de passagem, não concebe os embaraços, e os estorvos que resultam da multidão de objectos que alli se agglomeram a esperar despacho.

Algumas veses acontece desincaminharem-se pequenos volumes, e deteriorarem-se outros, por que não é possivel dar a todos prompto e regular expediente.

O sr. Nazareth não deixará portanto de obviar a estes inconvenientes, multiplicando as casas de despacho, e regularizando o serviço de cada uma.

Chegou o paquete inglez *Oneida*, procedente dos portos do Brazil.

Consta-me que trouxe grande numero de passageiros para aqui, deixando 51 em Southampton. Não preciso dizer que alguns delles trazem boas fortunas, das quaes vem gosar no remanso da patria.

O Brazil, depois de descoberto, mondou-nos grandes riquezas, porém parece-nos que nunca nos foi de tanto proveito como o está sendo actualmente. As fortunas que para este hemispherio passam diariamente, parece-me que valem mais do que os grossos cabedacs que d'antes nos traziam as celebres náos dos quintos.

E demais os capitães que vinham por esse meio malbaratavam-se em faustos e grandezas; em quanto que estes vão por ali animar muitas empresas uteis, que são a origem da verdadeira riqueza.

Do estrangeiro verá pelos jornaes o que ha de mais notavel.

O sultão morreu, e o imperio passou a seu

irmão Abdul Aziz. A morte vai entrando pela Turquia.

Não posso dizer-lhe mais, e mesmo para lhe dizer tanto foi difficil, porque, para maior escassez de noticias, é hoje domingo, dia sempre mais safado de cousas politicas.

## NOTICIARIO

**Caminhos de ferro.** — Estão completos nesta secção, segundo nos consta, quasi todos os estudos necessarios para se dar começo ás expropriações; a que se seguirão immediatamente os trabalhos da construcção.

M. Leclercq, habil engenheiro belga, a cargo do qual estava esta secção, foi ultimamente chamado a Lisboa parece que para ser encarregado da construcção da *gare* da estação alli, que dizem projectar-se magnifica.

Posto que se nos prometta um novo director para esta secção, que nos informam merecer bons creditos, sentimos a sahida de mr. Leclercq, que, alem de intelligente engenheiro, era homem de sympathico tracto, e de esmerada educação.

Nas proximidades de Cacia informam-nos que estão trabalhando mil e cincoenta e seis operarios. Ali começa já outra secção.

**São Pedro.** — Teve lugar este anno, na rua dos Mercadores, segundo o velho costume que alli ha, a festa do venerando chefe dos apóstolos de Christo.

No sabbado esteve toda a rua embandeirada, e ornada com arcos e festões de murtha, e á noite illuminada com lampadas e globos de côr, havendo fogo preso e do ar, e tocando alli uma das philarmonicas da cidade.

Concorreu algum povo dos suburbios, e da cidade quasi toda a população percorreu a rua dos Mercadores, ou estacionou na praça do Commercio. Naquella, sobretudo, o transito era difficil até perto da uma hora da noite.

No domingo de tarde houve uma cousa a que por estes sitios chamam cavalhadas.

O leitor não sabe o que é?

Nós vimol-as pela primeira vez; parece-nos que aquillo é uma degeneração democratica e popular daquellas famigeradas corridas de cavallos do campo de Marte, que nós todos temos ouvido celebrar como o mais civilizado e aristocratico passatempo deste seculo, misturado com uma cousa que he muito velha; e que se chama o *jogo da argolinha*.

Não ha porem a notar nellas nem o apuramento da raça hypica, nem a destresa dos jockeys, nem o valor das apostas. Nada d'isso. Algumas vezes, a corrida é como aquella que mr. Leouzot le Duc nos descreveu, nos *Segredos*, em Ville Avray, entre os amantes das velhas senhoras de Boudry e de Martinière. Os cavalleiros (que nem todos cavalgam á maravilha,) não devoram velozmente o espaço; percorrem-no as mais das vezes a pequeno trote, como para alongar o curto caminho que lhe é demarcado.

São estas cavalhadas menos um exercicio de equitação, do que de destresa. O seu fim não é tocar mais depressa a meta, mas conseguir mais destramente um premio, que a pequena altura é exposto aos continuos e fatigantes assaltos dos corredores.

Não sabemos se alguém achou o divertimento sensabor. Não tem razão. Quando toda a população d'uma terra afflue a um local, é facil sempre encontrar com que passar bem o tempo. E a tarde de domingo cremos que se não passou muito mal.

Louvamos pois os festeiros, porque em uma terra pequena, e mesmo nas maiores, tudo o que attrahe grande concorrência, offerece sempre, na nossa opinião, grandes probabilidades de bom entretenimento.

**Cometa.** — Foi hontem visto na direcção do N. O. um astro que pela massa luminosa do foco e pela cauda larga e diffusa, nos pareceu e era de certo um daquelles a que os astrónomos chamam cometas.

Quando o vimos, eram 9 horas da noite, uma nuvem lhe obscurecia a cauda, e empanava o brilho do nucleo. A's 11, proximo a mergulhar, tinha inclinado bastante para o oeste, e a atmosfera clara deixava ver toda a sua extensão e tamanho. A cauda occupava na abobada celeste um grande espaço, que os astrónomos não deixaram de calcular em muitos milhões de kilometros.

Não vimos annunciado este cometa, nem sabemos se é algum dos já conhecidos. Desde que Hevelius e Newton marcaram a rotaçáo destes estranhos visitantes, quasi sempre a sua appareção é anticipadamente prevista.

Em outro tempo, os cometas eram causa de sinistras preoccupações. Hoje cremos que já ninguém se preoccupa com isto, a não ser algum visionario ignorante, ou alguma tímida creança. Afóra estes, sabem todos, que os cometas são astros como quaesquer outros.

**Enthusiasmo.** — No domingo chegava a philarmonica do sr. Marella d'uma festa dos suburbios, e vinha tocando pela ria. Quando chegava ao caes, alguns individuos, talvez com espirito maldoso a barafustar-lhe no cerebro, lançaram no Rocio alguns foguetes, soltando vivas á nova (a philarmonica do sr. Marella), e morras á velha (a do sr. Valerio). Estavam por alli outros de não menos fogosos espiritos, que trocaram os vivas e os morras.

O caso não passou d'aqui.

Veja, porem, a auctoridade se previne estes enthusiasmos, que já tem sido causa, e podem dar ainda origem a perigosos conflictos.

**Commissão.** — Reuniu-se no dia 26, no edificio do governo civil, a commissão de administração, a commissão que deve ser encarregada de promover a concorrência de productos do districto á grande exposição de Londres. Parece que a commissão fóra composta de dez ou doze membros, porém que só compareceram quatro.

**Pezos pelo novo systema.** — Começou hontem a vigorar o novo systema legal de pesos. Tem estes dias os commerciantes andado a aferir os seus pesos e balanças, na fórma do que a lei determina.

Esta alteração, postó que de reconhecida utilidade, embaraça a muita gente, que não pode nem quer dedicar-se ao estudo do systema metrico. Temos ouvido a muitos clamar acrimiosamente contra ella.

Tudo o que é novo e desconhecido excita sempre certa animadversão contra si, com especialidade em um povo tão essencialmente rotineiro como é o nosso. É certo que aos negociantes de retalho a nova tabella traz grande complicação, por isso que os compradores só muito tarde se acostumam á nomenclatura, para elles barbara, dos pesos e medidas agora adoptados.

Vencida, porém, a primeira e natural repugnancia, ha de vir a reconhecer-se a conveniencia de adoptar-se um systema uniforme para todos os pesos e medidas, e em todo o reino, onde nas medidas de capacidade, sobretudo, havia uma variedade embaraçosa.

**D. José d'Almada.** — Falleceu ultimamente em Lisboa este litterato, cujas produções o haviam tornado conhecido em todo o paiz.

Fôra redactor do *Seculo XIX*, um dos jornaes religiosos mais bem escriptos que temos tido, e auctor da *Prophecia*, uma das primeiras produções que deste genero houve entre nós.

Morreu pobre, e na flor da idade, pois apenas contava 33 annos.

O sr. J. Cezar Machado escreveu ha dias o seu necrologio na *Revolução*. É um escripto que merece ler-se.

**Progresso.** — Segundo se lê n'um jornal do Porto, com esta epigraphe, os snrs. Carneiro & Marinhas vão estabelecer uma diligencia entre Coimbra e os banhos de Luso. Os dias de corridas obrigadas são domingos e quartas feiras, porém haverá também corridas extraordinarias, sahendo de Coimbra ás 3 horas da manhã e de Luso ás 6 da tarde. O preço dos bilhetes da ida e volta é de 1\$600 rs., e só por ida ou volta 1\$000 rs. Cada passageiro pôde levar de bagagem 16 arrateis. D'este pezo para cima pagará 15 reis por arratel.

Esta nova carreira de diligencias, parecendo de grande commodidade e conveniencia nesta estação, em que tanta gente frequenta os banhos de Luso, já para uso medicinal, já por praser e visita á magnifica matta do Bussaco, que alli é proxima.

Desejamos que da empresa saiham bem succedidos os snrs. Carneiro & Marinhas, que são realmente, neste genero, dos mais emprehendedores, e dignos da protecção do publico.

**Chegada.** — Chegou no domingo á sua casa d'Esgueira o nosso patricio e amigo o sr. José Bernardo da Silva, actual juiz de direito da comarca de Silves.

S. exc.<sup>a</sup> veio visitar a sua familia, que não via ha mais de 27 annos.

**Os gendarmes pontificios.** — O jornal italiano *Il pungolo* dá conta do seguinte feito atroz acontecido em Velletri no dia 26 de maio:

«Em honra de não sei que festas daquellas comarcas, o povo asteou as bandeiras nacionaes e entoou hymnos e cantares patrioticos. Ao voltar a gente para suas casas os gendarmes pontificios que não tinham sabido impedir a reunião embuscaram-se detras dos matos e dali fizeram fogo sobre os primeiros que passaram.

Entre estes desgraçados estava uma mulher com o filhinho ao peito; o gendarme Castelan apontou á creança e deixou-a morta nos braços da pobre mãe. O general Goyon protestou retirar as suas tropas de Velletri se não se fizesse prompta justiça; em vista disto o gendarme foi levado a Roma para ser julgado pelos tribunaes papaes, que seguramente olharão o feito como de pequena importancia»

**Patriotismo.** — (Do *Commercio do Porto*) Ao numero das continuadas e valiosas provas de patriotismo, que nos dão os nossos compatriotas, residentes no Brazil, temos a addicionar mais uma, que merece registrar-se.

O sr. Antonio Joaquim Dias Braga, residente no Rio de Janeiro, em officio dirigido ao vice-presidente da Associação Industrial Portuense, diz o seguinte:

«Informado da exposição que essa patriótica associação projecta para agosto proximo futuro, conforme o programma que mandaram para intelligencia da sociedade «Madrepora», offereço para as despesas d'essa meritoria obra a quantia de cem mil réis (moeda forte) que serão entregues pelo sr. João Ferreira Torres, meu correspondente n'essa cidade.»

Antonio Joaquim Dias Braga.

Rio de Janeiro 5 de maio de 1861.

O mais eloquente elogio, para acções desta ordem, está na singella noticia dellas.

**Telegrapho electrico.** — (Do mesmo) O rendimento dos telegraphos electricos na terceira divisão da linha telegraphica, pela transmissão de despachos nacionaes e internacionaes no mez de maio ultimo foi de réis 1:195\$480.

O numero de despachos transmitidos por cada uma das estações desta linha, e o rendimento respectivo a cada uma dellas foi o seguinte: Luz — 1 despacho particular. . . . . \$210

Cantareira — 44 officiaes e 6 particulares . . . . .	4\$420
Oliveira de Azemeis — 3 off. e 12 part. . . . .	6\$860
Guimarães — 52 particulares . . . . .	24\$535
Braga — 29 off. e 167 part. . . . .	81\$335
Barcellos — 1 off. e 32 part. . . . .	13\$890
Vianna — 33 off. e 99 part. . . . .	71\$700
Caminha — 10 off. e 46 part. . . . .	30\$245
Valença — 2 off. e 28 part. . . . .	12\$145
Porto — 109 off. e 907 part. que produziram 950\$140 réis, sendo de despachos nacionaes 528\$237, 72 e internacionaes 421\$902, 28 . . . . .	950\$140
Somma . . . . .	1:195\$480

**EXTERIOR**

Está officialmente confirmado o reconhecimento do reino da Italia pela França. Não se confirma, porém, que a este reconhecimento se fizessem reservas. O imperador mandou a Turim M. Niel felicitar por este facto o rei Victor Manoel, que se mostra muito satisfeito pela nova prova d'affecto que acaba de receber e a Italia do soberano francez.

Parece que ao reconhecimento da França se seguirá o da Russia, e o das outras nações, que até aqui exitavam em aceitar como facto consummado a annexação das provincias italianas ao Piemonte.

Na Italia, Ricasoli vai continuando a obra grandiosa architectada pelo Conde de Cavour.

Existe alli a maior confiança nos seus dotes politicos. Dizem os que o conhecem de perto, que nenhum homem era mais apropriado para desempenhar a alta missão, que os acontecimentos puzeram a seu cargo.

De Turim diziam a 22 que o governo piemontez d'accordo com o francez desistira da occupação de Roma, e que Ricasoli iria, na passagem para as aguas de Vichy, ter uma conferencia com Napoleão III.

Em Londres havia-se divulgado, que a rainha Victoria tinha enlouquecido. Attribuia-se, porém, geralmente este boato a conveniencia de desvirtuar a sua conversão ao catholicismo. Tudo isto era formalmente desmentido na *Correspondencia*, onde se affirmava, que s. m. nunca padecera outro encommo mais que uns ataques nervosos, que nenhum cuidado davam aos medicos; comtudo não deixava por isso de suppor-se verdadeira, pelo menos, a causa dos boatos, isto é, a conversão ao christianismo.

De Roma dizem que Pio IX continúa em eminente perigo, receiando-se pela sua existencia. A Austria parece que já tracta de organizar em Verona, com os cardeses fugidos de Roma, um concave, para o caso de morte do actual pontifice.

Em Roma ha socceo. Confirma-se o fallecimento de Abdul Medjid, e diz-se que tomou já posse do imperio ottomano seu irmão Abdul Aziz.

Se uma noticia dada pela *Gazeta de Parnotica* se confirmar, poderá acreditar-se que a Austria intendendo melhor os seus verdadeiros interesses se decidirá a fazer de boamente o que os acontecimentos lhe hão de impôr mais cedo ou mais tarde pela força, abandonar as suas possessões e abdicar as suas pretenções na Italia. Logo que ao imperador d'Austria constou (dis a *Gazeta de Vienna*) o reconhecimento do reino da Italia pela França, tomou a resolução de apresentar o ex-duque de Modena como candidato á soberania dos principados danubianos.

Lê-se nas folhas de Madrid de 24 que tendo S. M. a rainha catholica vivo interesse pela saúde do bondoso Pio 6.<sup>o</sup>, sua santidade fizera expedir de recommendação propria um despacho telegraphico a esta soberana partecipando-lhe que experimentará notavel alivio em sua doença.

Escrevem as *Novidades* no supplemento daquelle data. «Nada, nada absolutamente dizem hoje acerca de Marrocos os ministeriaes; sem embargo a questão agita-se e dará resultados.»

«A questão metálica continúa no mesmo estado: ter papel do banco não é ter prata, se não se pagar agio.»

**TELEGRAMMAS**

MILÃO 23. — A «Perseveranza» d'esta cidade diz que no dia 20 se preparavam em Verona as habitações do palacio episcopal para a celebração do conclave no caso de fallecer o papa.

Breslau, 23. — De Varsovia dizem que as reformas publicadas não satisfizeram as povoações polacas, e que pelo contrario o descontentamento é maior do que d'antes.

Turim 24. — Ricasoli declarou no parlamento piemontez que estava d'accordo com a França para que dentro de pouco Roma fosse a capital da Italia.

Turim, 25. — O projecto de armamento apresentado por Garibaldi á camara foi approvado por 218 votos contra 30.

Paris, 25. — O *Moniteur* de hoje annuncia que o imperador Napoleão reconheceu Victor Manoel como rei da Italia declinando antecipadamente toda a solidariedade nas tentativas que possam perturbar a paz da Europa. Acrescenta que as tropas francezas continuarão a occupar Roma em quanto os interesses a que servem de salvaguarda não estiverem a coberto de todo o perigo por meio de garantias completas.

Idem. O imperador d'Austria tinha chegado no dia 16 ao Luxemburgo para conferenciar com o barão Vay e o conde de Seeren. A conferencia

durou mais de duas horas e nella se trataram assumptos relativos á Hungria.

**COMMERCIO**

**Mercado d'Aveiro, em 30 de junho de 1861.**

Trigo . . . . . por alqueire . . . . .	750
Milho da terra . . . . .	360
Dito no norte . . . . .	320 a 340
Feijão branco . . . . .	400
Dito larangeiro . . . . .	440
Dito amarello . . . . .	320
Dito encarnado . . . . .	280
Dito frade branco . . . . .	240
Cevada . . . . .	160
Batata . . . . .	4000
Azeite . . . . . almude . . . . .	3500
Sal . . . . . moio de razas . . . . .	

**Mercado de Lisboa de 17 a 22 de junho.**

**DESPACHO**

Entradas	para consumo	para exportação
litros	litros	litros
Trigo . . . . . 419,427	698,174	
Cevada . . . . . 156,152	117,629	
Milho . . . . . 113,042	41,252	39,961
Centeio . . . . . 6,099	11,048	
Farinhas . . . . . 37,638		36,469

**Existencia em 25.**

Trigo . . . . .	3,426,259
Cevada . . . . .	950,916
Milho . . . . .	1,901,967
Centeio . . . . .	234,695
Farinha . . . . .	409,066

**Preços em 22.**

Trigo ribeiro . . . . .	740 a 850
« rijo . . . . .	700 a 830
« das ilhas . . . . .	660 a 740
Cevada do reino . . . . .	350 a 360
Milho do reino . . . . .	— a 460
« das ilhas . . . . .	— a 400
Centeio do reino . . . . .	— a —

**Preço de varios generos em 22.**

Azeite . . . . . almude	4\$300 a 4\$700
Aguardente de vinho . . . . .	4\$200 a 7\$400
« de figo . . . . .	4\$400 a 4\$600
Vinho . . . . .	\$900 a 2\$000
Vinagre . . . . .	\$900 a 1\$100
Presuntos . . . . . arroba	4\$300 a 4\$600
Carne ensacada . . . . .	5\$000 a 5\$200
Toucinho . . . . .	4\$300 a 4\$400
Banha de porco . . . . .	4\$200 a 4\$300
Arroz d'amendoa . . . . .	2\$900 a 3\$300

**MOVIMENTO DA BARRA**

**Aveiro 24 de junho.**

**ENTRADAS.**  
**PORTO.** — Rasca portugueza *Flor d'Aveiro*, mestre Antonio José Diniz, lastro, 12 pessoas.  
**IDEM.** — Rasca portugueza *Senhora do Pilar*, mestre Silvestre da Silva Marques, ferro, 11 pessoas.  
**IDEM.** — Rasca portugueza *Assumpção*, mestre Manoel Christovão Valverde, 7 pessoas.  
**IDEM.** — Hiate portuguez *Nova União*, mestre João Fernandes Mano, lastro, 7 pessoas.  
**EM 25**  
**CAMINHA.** — Hiate portuguez *Gavinho 1.<sup>o</sup>*, mestre João Lourenço Gavinho, milho, 6 pessoas.  
**PORTO.** — Hiate portuguez *Protector*, mestre Luiz Pereira da Silva, lastro, 7 pessoas.  
**EM 26**  
**LISBOA.** — Hiate portuguez *Novo Atravido*, mestre Manoel Marques fazenda da praça, 6 pessoas.  
**VIANNA.** — Hiate portuguez *Fenia*, mestre João Nunes, milho, 8 pessoas.  
**BOULOGNE.** — Escuna franceza *Maria Koorlense*, capitão Vernisse, cimento encascado, 5 pessoas.  
**EM 27**  
**VILLA DO CONDE.** — Hiate portuguez *Conceição Feliz*, mestre Fernando d'Oliveira, lastro, 7 pessoas.  
**PORTO.** — Hiate portuguez *Neptuno*, mestre Joaquim Domingos, lastro, 7 pessoas.  
**IDEM.** — Hiate portuguez *Dois Irmãos*, mestre Manoel Antonio Gomes Netto, lastro, 6 pessoas.  
**VILLA DO CONDE.** — Hiate portuguez *E' Segredo*, mestre Antonio Nunes Ramisote, lastro, 7 pessoas.  
**SAHIDAS EM 25**  
**PORTO.** — Rasca portugueza *Conceição d'Aveiro*, mestre Francisco de Mattos, sal ao mesmo mestre, 8 pessoas.  
**IDEM.** — Hiate portuguez *Feliz Destino*, mestre João da Rocha, sal ao mesmo mestre, 7 pessoas.  
**ENTRADAS EM 28.**  
**PORTO.** — Hiate portuguez *Bom Jesus de Fam*, mestre José Alivio de Sousa, lastro, 7 pessoas.  
**EM 29.**  
**PORTO.** — Cahique portuguez *Perola do Vouga*, mestre Miguel Vicente, lastro, 7 pessoas.  
**EM 30.**  
**PORTO.** — Rasca portugueza *Correio d'Aveiro*,

mestre José Simões, calhas para o caminho de ferro, 8 pessoas.

**IDEM.** — Rasca portugueza *Conceição d'Aveiro*, mestre Francisco de Mattos, lastro, 8 pessoas.

**Movimento marítimo da barra do Porto com relação á d'Aveiro.**

**ENTRADAS EM 23:**  
**CAHIQUE Perola do Vouga**, sal, mestre Vianna  
**RASCA Moreira**, sal, mestre Henriques.  
**IDEM EM 23:**  
**BATEIRA Olho vivo**, sal, mestre Angelica.  
**SAHIDAS EM 24:**  
**RASCA Flor d'Aveiro**, mestre Diniz, lastro.  
**RASCA Assumpção**, mestre Valverde, lastro.  
**RASCA Senhora do Pilar**, mestre Marques, lastro.  
**HIATE Improviso**, mestre Santos, lastro.  
**HIATE Nova União**, mestre Mano, lastro.  
**IDEM EM 26:**  
**HIATE Protector**, mestre Luiz P. da Silva, lastro.  
**ENTRADAS EM 27:**  
**HIATE Felis Destino**, mestre Rocha, sal.  
**SAHIDAS EM 27:**  
**HIATE Neptuno**, mestre Domingues, lastro.  
**HIATE Sebastopol**, mestre Barros, lastro.

**ANNUNCIOS**

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS.**

**PENSAMENTOS**

**SOBRE**

**O CHRISTIANISMO**

**PROVAS DA SUA VERDADE CONFISSÕES D'UM PHILOSOPHO CHRISTÃO POR JOSÉ DROZ.**

Obra adoptada pelo real conselho de instrucção publica para uso de todas as escolas e seminarios francezes, por decisão de 9 de janeiro de 1844.

**TRADUÇÃO ANNOTADA**

**POR A. D. PINHEIRO E SILVA.**

**PRECEDIDA DE UM PREFACIO**

**POR CAMILLO CASTELLO BRANCO.**

É augmentada com uma collecção de cartas que diversos prelados francezes dirigiram ao auctor sobre o merito desta obra.

Publicou-se e achase á venda em todas as principaes livrarias do paiz; — e nesta cidade na rua dos Mercadores n.º 13. — Preço 480 rs.

**LUZ MINERAL**

**Acha-se á venda na Praça, casas amarellas, gaz proprio para as lampadas de luz mineral.**

Pelo cartorio do escrivão Moraes, e a requerimento de Francisco Marques da Costa, do lugar de Sarrazolla, correm editos de 30 dias para citação do rei Manoel Pereira da Silva, do mesmo lugar, a fim de fallar a uma acção por divida que lhe move o mencionado Costa devendo a citação ser accusada na segunda audiencia posterior ao dito prazo, que teve principio no dia 28 de Junho ultimo. (2)

**Vendem-se no escriptorio de Pereira e Filhos, rua dos Mercadores n.º 9 em series de 20 kilogramas até 1/2 hectograma a 3\$200 rs. cada serie.**

Perdeu-se no domingo um botão d'ouro, de peito de camisa, desde o campo de Santo Antonio até á praça do Peixe: — quem o achasse e o queira restituir, na administração deste jornal se lhe dirá a quem pertence. (4)

**VINHO DO PORTO, de Caravellos, e da Madeira; genero ingleza, e licores, vendem-se na loja de José Pereira Basto, debaixo dos Arcos.**

**Para Lisboa.**

A sahir com brevidade o Hiate *Protector* capitão Luiz Pereira da Silva: — Consignatarios Pereira e Filhos. (6)

**Para Lisboa.**

A sahir com brevidade a Rasca *Assumpção* mestre Manoel Christovão Valverde: — Consignatarios Pereira e Filhos. (7)

**RESPONSÁVEL** — Manoel Cypriano da Silveira Pimentel.

**Typographia do Districto d'Aveiro.**